A C Ó R D Ã O

TC-015033.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: ETENG Engenharia e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico em diversos bairros do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 17/11/23. Valor – R$14.451.489,62.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. APONTAMENTOS. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA CENSURADA POR ESTA CORTE. POSSIBILIDADE DE RELEVAÇÃO. COMPETITIVIDADE CONSTATADA. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com recomendação, da Concorrência n° 07/23, e do Contrato n° 091/23.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR